feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH		The second second	
	FAN	The Following	, '\
PROTOCOLS	102951105		
+ DIVISÃG:	Nucom	177	- 5
MAT.:	V1870: 1 1	The state of the s	S/ -
***	Parecey Técnic	o NUCOMMN 23	0/2005

Parecey Técnico NUCOMANO 230/2005 Processo COPAM Nº 03709/2001/001/2001

PARECER TÉCNICO

Empreendedor: José Sebastião da Silva Junior

Empreendimento: POSTO FORMIGÃO LTDA

Atividade: Com. varejista de comb. automotivos derivados do petróleo e álcool.

Endereço(Empreendedor):R. Ana Pereira Barbosa, nº 50 – Jardim América

Endereco(Empreendimento): Rodovia BR 354 – Km 504,5 – Centro

Localização: Zona rural

Município: FORMIGA / MG Consultoria : LL Ecológica Consultoria e Projetos Ambientais Ltda

Referência: Licença de Operação Corretiva (LOc)

Telefone: (35)3322-1881

Vatidade: 06 anos

Classe: 3 DN 074/04

CEP: 35.570-000

CEP: 35.570-000

RESUMO

O empreendimento Posto Formigão Ltda, com CNPJ nº 16.785.529/0001-06, pertence ao setor de revenda de combustíveis líquidos automotivos, derivados de petróleo e álcool, e está localizado em Zona rural do Município de Formiga/MG. O empreendimento possui atividade paralela de lavagem de veículos, troca de óleo, borracharia e lanchonte/restaurante, ocupando uma área total de 18.000 m². A capacidade de armazenagem nominal, atual, é de 105.000 litros de combustível, entre óleo diesel, gasolina e álcool. Os produtos são fornecidos pela empresa BR Distribuidora SA, credenciada pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

De acordo com a norma técnica NBR 13.786, que define os equipamentos e sistemas a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis, - SASC, o empreendimento foi classificado ambientalmente como sendo Classe-3, uma vez que se encontra a menos de 100 metros de um corpo d'água superficial, rio Formiga.

A análise do projeto básico e documentações, corroborada com a vistoria realizada ao empreendimento, em 06/07/2004, comprovou que as exigências contidas na Resolução CONAMA n.º 273/2000, na Deliberação Normativa COPAM n.º 050/2001 e na NBR 13.786 foram atendidas.

Isto posto, este parecer é favorável à concessão da Licença de Operação (Corretiva) ao empreendimento Posto Formigão Ltda, constante do processo COPAM 03709/2001/001/2001, condicionando-a ao cumprimento das exigências formuladas nos Anexos I e II, ouvida a Procuradoria da FEAM.

Núcleo de Combustíveis - NU	СОМ	Diretoria de Infra-Estr. e Monitoramento		
Maria Helena G. P. Fonseca	Eduardo Luiz de Almeida Bacelar	Diretora: Alice Beatriz Pereira Soares		
Assinatura:	Assinatura:	Alice Beatriz Pereira Soares Dietono de infra-Estrutura e Montrotamente		
Data: 13 105105	Data: 13/05/05	Data; 18 105105		

1 - INTRODUÇÃO

O empreendimento POSTO FORMIGÃO LTDA, com CNPJ nº 16.785.529/000096, É, integrante do sistema de revenda de combustíveis líquidos automotivos, derivados de petróleo e álcool, e está instalado em zona rural do município de Formiga/MG. O empreendimento opera em parceria com a BR Distribuidora SA, empresa credenciada pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, detentora dos equipamentos e da imagem publicitária do empreendimento e fornecedora do combustível automotivo.

O posto revendedor ocupa uma área total de 18.000 m², sendo a área construída de 1.440 m². A capacidade nominal de armazenamento de combustível totaliza 105.000 litros de combustíveis.

O registro no COPAM/FEAM teve início em 28/12/2001, através de cadastramento eletrônico via e-mail, gerando o processo de licenciamento ambiental de nº 03709/2001/001/2001 e o Formulário de Orientação Básica – FOB de protocolo nº 056243/2001.

O Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), data de 18/05/2004, tem o número MG 0020590.

Foi anexada aos autos do processo a Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Formiga, datada de 24/09/2002, atestando que o empreendimento encontra-se em conformidade com as leis e regulamentos administrativos daquele município.

Em conformidade com a norma técnica NBR 13.786, a análise da localização do empreendimento em relação ao seu entomo, classificou-o como sendo de CLASSE 3, tendo em vista a existência, num raio de 100 metros do posto revendedor, do Rio Formiga, conforme informações do RCA e constatação pela vistoria. Essa análise permitiu a definição dos dispositivos de proteção e controle utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC e as instalações a ele intertigadas.

O Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental - PCA é de responsabilidade da LL Ecológica – Consultoria e Projetos Ambientais Ltda, tendo sido elaborado pelo engenheiro civil Sr. Luiz Fernando Santiago Baptista, com registro no CREA/MG de número 19064/D.

O empreendimento foi vistoriado em 10/09/2003 e 06/07/2004 por técnicos da FEAM, com o objetivo de fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental e subsidiar a análise do processo de licenciamento ambiental, sendo emitidos os Relatórios de Vistoria nº 003475/2003 e 007648/2004 respectivamente.

A pesquisa à base de dados do Projeto GeoMINAS, efetuada pela FEAM/DIMOG, comprovou que o empreendimento não se encontra inserido ou em zona de amortecimento de Unidade de Conservação – de Uso Sustentável ou Proteção Integral, contudo se encontra localizado a 60 metros de curso d'água. Consta nos autos do processo um laudo do IEF informando que o empreendimento não está localizado em área de APP.

2 - DISCUSSÃO

2.1 - Caracterização do Empreendimento

O POSTO FORMIGÃO LTDA possui, como atividade principal, a revenda varejista de produtos combustíveis derivados de petróleo e álcool, e, como atividades paralelas e/ou de apoio, a lavagem de veículos, a troca de óleo lubrificante, restaurante e serviços de borracharia.

Rubrica do Autor

House &

Parecer Técnico NUCOM nº 230/2005 Processo COPAM nº 03709/2001/001/2001

ALDE

O empreendimento está localizado em zona urbana comercial, em terreno relativamente plano e com área total de 18.000 m² e área construída de 1.440 m².

A capacidade nominal atual de armazenamento totaliza 105.000 litros de combustível distribuído em 05 tanques subterrâneos, sendo os tanques 3 e 4 bi-compartimentados de 30.000 litros (15.000 X 15.000 litros), destinados à estocagem de óleo diesel e os outros 3 tanques plenos de 15.000 litros para estocagem álcool, gasolina e óleo diesel.

As instalações do posto revendedor compreendem, basicamente, a cobertura metálica sobre a pista de abastecimento, a área de descarga de combustíveis, uma área a céu aberto para lavagem de veículos e uma instalação predial que abriga o escritório administrativo, as instalações sanitárias, o setor de troca de óleo, o setor de borracharia, restaurante.

O empreendimento exerce as atividades de revenda de combustíveis automotivos desde princípios de 1974 e possui atualmente um efetivo total de 16 funcionários envolvidos entre as atividades administrativas e operacionais.

A água consumida no empreendimento é proveniente de captação subterrânea com outorga do IGAM, válida até 18/03/2009.

Os tipos de equipamentos, instalações e sistemas de monitoramento/controle do empreendimento foram definidos levando-se em consideração que o armazenamento de produtos é realizado em tanques subterrâneos, conforme determina a Portaria nº 116/2000 da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

Os tanques recém instalados no empreendimento são do tipo jaquetado e de parede dupla, possuindo câmaras de contenção nas bocas-de-visita e nas bocas-de-descarga de combustível. As bocas de descargas possuem sistema de acoplamento do tipo selado e são dotadas de válvulas anti-transbordamento. Porém, dada a classificação ambiental do empreendimento segundo a NBR 13.786 (Classe-3), deverá o empreendedor promover a instalação de sistema de monitoramento intersticial automático, segundo os termos da condicionante expressa no Anexo-1.

O monitoramento do estoque do combustível contido nos tanques é do tipo manual, com medição do nível do produto através de régua graduada.

O empreendimento possui um total de 08 bombas de combustível, do tipo eletrônica comercial destinadas a abastecer os veículos automotivos com álcool, gasolina e óleo diesel. As bombas estão dispostas em ilhas e são dotadas de câmaras de contenção (sump) sob suas bases e válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção.

As tubulações do sistema de armazenagem subterrânea de combustíveis atenderam aos critérios estabelecidos pela NBR 13.786, e possuem as seguintes características: tubulações em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para as partes enterradas e galvanizadas para as partes aéreas; as linhas de sucção e retorno das bombas são em PEAD, e revestidas com linner em seu interior.

A pista de abastecimento é dotada de cobertura em estrutura metálica, e seu piso é em concreto armado. A condição estanque do SASC foi atestada por laudo técnico em abril de 2003. Deverá o empreendedor realizar novo teste de estanqueidade conforme condicionantes do anexo II.

O piso da pista de abastecimento possui canaletas circundantes e localizadas internamente à projeção da cobertura, as quais conduzem o efluente gerado para uma caixa separadora de

Rubrica do Autor

Whowever B

água e óleo – SAO, localizada junto ao setor de lavagem de veículos. O piso da frea de « descarga de combustíveis segue padrão de proteção adotado para a pista de abastecimento.

A lavagem de veículos é realizada junto a área de troca de óleo em uma área a céu aberto, situada ao tado do posto. O piso das áreas de lavagem é em concreto, com caimento para a parte central – onde uma caixa de retenção de sólidos faz o tratamento preliminar do efluente, conduzindo-o, por tubulação subterrânea, à caixa separadora de água e óleo - SAO.

A troca de óleo é feita em vala interligada a caixa separadora de água e óleo. O óleo retirado é coletado em recipientes específicos e depois é transferido para tambores de 200 litros, sendo, periodicamente recolhido por empresa especializada, conforme documento anexado à página 044 dos autos.

No Relatório de Investigação de Passivos Ambientais elaborado pela ENSR International Brasil, concluíu com base nos resultados obtidos na investigação de VOC que o solo na região adjacente à sondagem S-01, apresentava impactado superficialmente, provavelmente associado ao vazamento na linha entre o tanque de gasolina e a bomba de abastecimento, com concentração de 650 ppm a 0,5 metro. Foram realizadas 20 sondagens, cujos valores de VOC variaram de 10 a 40 ppm nas três profundidades (0,5 m, 1,0 m e 1,5 m).

Nos documentos apresentados pelo empreendedor, constam o levantamento geológico e hidrogeológico local e regional. O fluxo das águas subterrâneas foi inferido a partir da topografia de nordeste para sudeste. Localmente o solo é representado por aterro arenoso e argilo arenoso de coloração variando entre marrom e laranja. Em geral o material tem caráter plástico e coeso. A análise granulométrica de amostra do solo local apresentou 25,0 % de areia grossa, 12 % de areia fina, 35 % de silte e 28 % argila.

No quadro 01 são apresentados os valores observados para os parâmetros analisados na determinação da agressividade do solo.

Quadro 01 - agressividade do solo

Parâmetro	Amostra 1
pН	4,25
Sulfetos	< 0,01 ppm
umidade	18 %

Com relação ao risco de contaminação de água pluvial, as áreas sujeitas aos eventuais derramamentos (área de abastecimento e área de descarga de combustível) são isoladas por canaletas, as quais são interligadas ao SAO. A área de abastecimento possui cobertura e a localização do sistema de canaletas coincide com a projeção da respectiva cobertura no piso.

2.2 - Impactos Identificados

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

No empreendimento em questão, os impactos podem ter origem em vazamentos ou transbordamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento ou no abastecimento de veículos nas bombas de combustível, na emanação de vapores do produto quanto da descarga ou abastecimento, na deterioração dos equipamentos (tanques/bombas), tubulações e/ou junções. Têm origem, ainda, na ineficiência

Rubrica do Autor

Maureco B

operacional do Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, na disposição inadequada dos resíduos sólidos, nas falhas operacionais, na coleta do óleo dos veículos e transferência para o local de armazenagem e nos esgotos sanitários.

Esses efluentes, quando atingem o corpo receptor sem tratamento prévio, são responsaveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno, considerados compostos cancerígenos e/ou tóxicos, além da diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, que pode resultar na mortandade da biota aquática e/ou terrestre.

Os impactos devido a efluentes líquidos, gerados pela atividade exercida no empreendimento, são originados por derramamentos/vazamentos/transbordamentos de combustível ou óleo lubrificante no piso das áreas de abastecimento, descarga, troca de óleo e lavagem veicular, nas lavagens desses resíduos a título de limpeza, na lavagem de veículos e na fração oleosa gerada pelo funcionamento da caixa separadora de água e óleo. Constitui também resíduo a água condensada nas paredes das tubulações e tanques de armazenagem, a qual se deposita no fundo dos tanques e, periodicamente, é retirada por sucção manual e despejada no SAO.

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados nos escritórios e sanitários, tais como, papel, papelão, toalhas descartáveis, etc) e do lixo de natureza industrial corresponde aos resíduos sólidos contaminados, tais como, embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelão impregnados de óleo, aos resíduos sólidos gerados pelo SAO e aos resíduos gerados no setor de borracharia.

O ruído gerado pelo funcionamento dos equipamentos instalados na área do empreendimento tende a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis, segundo a Norma NBR 10151 da ABNT e Resolução CONAMA n°.01/90, uma vez que durante a vistoria realizada no empreendimento não se percebeu níveis incômodos ou anormais.

Os impactos associados às emissões atmosféricas restringem-se aos vapores de combustíveis provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados, principalmente, durante as operações de descarga de combustíveis.

A água de chuva em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, pode gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades operacionais do empreendimento.

2.3 - Medidas Mitigadoras

2.3.1 - Contenção de vazamentos, derramamento e transbordamento de combustíveis

Durante a descarga do combustivel do caminhão para o tanque de armazenamento e durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento, podem ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos de combustíveis.

O empreendedor promoveu a implantação dos sistemas de proteção e controle, definidos pela NBR 13786 para empreendimentos Classe-3, descritos a seguir :

Proteção contra vazamento:

- câmara de contenção (sump) sob a unidade abastecedora (bomba) e filtro de diesel;
- válvula de retenção junto à sucção das bombas;
- tubulação e conexões em PEAD para linhas enterradas;
- tanques jaquetados e de parede dupla.

Mounea B

Rubrica do Autor

Proteção contra derramamento:

 canaletas de contenção na projeção da cobertura das bombas e ao redor do interligadas com a caixa separadora de água e óleo – SAO.

Proteção contra transbordamento:

- câmara de contenção (sump) nas bocas de descarga dos tanques;
- câmara de contenção nas bocas-de-visita dos tanque;
- descarga do tipo selada;
- válvula anti-transbordamento nas boca de descarga dos tanques.

2.3.2 - Controle da eficiência da caixa separadora de água e óleo - SAO

A qualidade do efluente líquido gerado na caixa separadora de água e óleo deverá atender à Resolução CONAMA nº 357/2005 e Deliberação Normativa do COPAM nº 010/86 antes do seu descarte, sendo necessário, inclusive, que tanto o projeto do sistema quanto seu plano de manutenção sejam compatíveis com o volume de efluente gerado nas áreas de abastecimento, descarga, troca de óleo e lavagem de veículos.

O controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo deverá atender às exigências definidas pelo Programa de Automonitoramento, detalhado no Anexo II.

2.3.3 - Disposição dos resíduos sólidos

Os resíduos sólidos de natureza doméstica, gerados nos escritórios e sanitários (lixo, toalhas descartáveis, papéis, etc.), são recolhidos pelo serviço público de limpeza urbana. Caberá ao empreendedor comprovar a destinação ambientalmente correta aos mesmos sendo tal exigência incluída no rol de Condicionantes desta Licença, conforme anexo I.

Os resíduos sólidos de natureza industrial, ou seja, os resíduos contaminados, tais como, embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelão impregnados de óleo, os resíduos sólidos gerados pelo SAO e pelo setor de borracharia deverão ser enviados a empresa licenciada para destinação correta destes resíduos. Deverá o empreendedor dar a destinação ambientalmente correta aos mesmos e comprová-la ao órgão ambiental, nos moldes do Programa de Automonitoramento (Anexo-II), sendo tal exigência objeto de condicionante da Licença em questão.

A forma de tratamento dada aos resíduos sólidos, bem como o volume gerado mensalmente, deverão ser informados ao órgão ambiental através do preenchimento da planilha definida no Programa de Automonitoramento, constante do Anexo II.

2.3.4 — Disposição dos resíduos líquidos

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, após passarem pelo Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, são direcionados para sumidouro (infiltração natural). O empreendedor deverá manter a observância da legislação vigente, para efeito de lançamento.

O óleo lubrificante usado (óleo queimado), gerado na troca de óleo, é coletado e armazenado em recipientes específicos, e, periodicamente, recolhido pela empresa LWART LUBRIFICANTES LTDA. A título de condicionante desta Licença, o empreendedor deverá promover o envio das informações quanto a destinação desse resíduo, nos moldes das exigências do Anexo II.

O efluente líquido correspondente à fração oleosa gerada pela caixa separadora de água e óleo, quando da manutenção do sistema, será coletado através de recipiente específico e adicionado ao óleo lubrificante usado (óleo queimado).

Housea &

Parecer Técnico NUCOM nº 230/2005 Processo COPAM nº 03709/2001/001/2001

O esgoto sanitário gerado no empreendimento é segregado dos demais efluentes e lançadoem sistema de tratamento composto de tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidotro. Consta nos autos do processo o projeto do sistema de tratamento deste efluente. O empresoregado deverá cumprir com as disposições normativas e técnicas aplicáveis, em especial as NBR 7229 e NBR 13969.

Com relação ao risco de contaminação ambiental pela ação da água pluvial, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento, área do SASC, troca de óleo e lavagem de veículos) estão isoladas por canaletas, as quais foram interligadas ao SAO. A área de abastecimento tem cobertura metálica e a localização de seu sistema de canaletas coincide com a projeção da respectiva cobertura no piso.

2.3.5 - Emissão de gases na atmosfera

Prevê-se que a emissão de gases na atmosfera seja devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores nos respiros dos tanques, e pelo sistema de descarga selada nos bocais de abastecimento dos tanques. Trata-se de dispositivos já implantados conforme constatado na vistoria técnica realizada no posto revendedor.

O sistema de descarga selada impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera.

As válvulas de contenção de vapores, modelo Steam Keep, impedem a livre evaporação e emanação dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso, devendo ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, sendo este controle objeto do Programa de Automonitoramento descrito no Anexo II.

2.3.6 Outras medidas de controle

As medidas de controle descritas nos itens anteriores são, em sua maioria, referentes à rotina operacional da instalação.

Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), estes deverão ser controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

As exigências fixadas pela Resolução CONAMA 273/2000 em seu Art. 5º, inciso II e detalhadas pela FEAM/NUCOM através dos Termos de Referência PC 004 — Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente, PC 005 — Brigada de Incêndio e PC 006 — Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis, foram devidamente cumpridas pelo empreendedor.

O empreendimento foi vistoriado pelo Corpo de Bombeiros em 12/05/2003, atestado nº 64/2003.

3 - CONCLUSÃO

Pela análise da documentação apresentada no processo de Licença de Operação (Corretiva) da empresa POSTO FORMIGÃO LTDA, corroborada com as vistorias técnicas ao empreendimento, conclui-se que os impactos ambientais a serem gerados em suas atividades serão minimizados de forma adequada.

Marien B

Parecer Técnico NUCOM nº 230/2005 Processo COPAM nº 03709/2001/001/2001

Cabe esclarecer que a FEAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista.

Este parecer sugere a concessão da Licença de Operação (Corretiva) requerida pelo POSTO FORMIGÃO LTDA, condicionado-a ao cumprimento das condicionantes relacionadas nos Anexos I e II, com validade de 06 anos.

Rubrica do Autor

Parecer Técnico NUCOM nº 230/2005 Processo COPAM nº 03709/2001/001/2001

ASS.

ANEXO 1

Empreendedor: José Sebastião da Silva Junior Empreendimento: POSTO FORMIGÃO LTDA

Atividade: Com. varejista de comb. automotivos derivados do petróleo e álcool.

Endereço(Empreendedor):R. Ana Pereira Barbosa, nº 50 – Jardim América

Endereço(Empreendimento): Rodovia BR 354 - Km 504,5 - Centro

Localização: Zona rural Município: FORMIGA / MG

Consultoria: LL Ecológica Consultoria e Projetos Ambientais Ltda

Referência: Licença de Operação Corretiva (LOc)

ASS

Classe: 3 DN 074/04

CEP: 35.570-000

CEP: 35,570-000

Telefone: (35)3322-1881

Validade: 06 anos

Condicionantes de Licença de Operação (Corretiva):

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO (1)
1	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	semestralmente
2	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com êrifase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a vigência da Licença
3	Comprovar concretagem da área descarga e implantação de canaletas interligada a SAO.	3 meses
4	Cumprir integralmente as exigências da NBR 13.786 para empreendimentos Classe-3, com a implantação do sistema de monitoramento intersticial nos tanques.	3 meses
5	Realizar novo teste de estanqueidade no SASC.	6 meses

- (1) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.
- (2) Os relatórios de automonitorização do efluente líquido deverão ser apresentados a partir do início de operação

Hauren B

Parecer Técnico NUCOM nº 230/2005 Processo COPAM nº 03709/2001/001/2001

ANEXO II



PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO POSTO FORMIGÃO LTDA PROCESSO COPAM 03709/2001/001/2001

1 Vazamento de combustíveis

A cada 02 (dois) anos, a partir da concessão desta Licença, deverão ser realizados testes de estanqueidade nos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784, para tanques com até 10 anos de instalado, e anual, para tanques a partir de 10 anos de instalado. Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser enviados à FEAM acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios.

2 Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência	
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média Semestr		
	DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	Semestral	

- <u>Relatório</u>: Enviar semestralmente à FEAM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.
- O tançamento de efluentes líquidos em corpos receptores deverá obedecer ao disposto na Resolução CONAMA nº 20/86, Deliberação Normativa COPAM nº 10/86 e NBR 13969/97.

3 Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser enviadas semestralmente à FEAM o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos de pneumáticos e oleosos (embalagens de insumos e produtos químicos, lodo e areia do SAO, embalagens plásticas contaminadas, óleo usado, filtros de óleo/ar usados), contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações:

Modelo	da	planiiha	de controk	de	resíduos:

Residuo		Taxa de geração no	Transportador (nome,endereço,	Empresa receptora (nome, endereço,	Forma de disposição final
Denominação	Origem	período	telefone)	telefone)	(*)
					<u> </u>

(*) 1- Reutilização

2 - Recidagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Apticação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Re-refino de áleo

10 - Outras (especificar)

Rubrica do Autor

Hornica

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a FEAM, para verificação da necessidade de licendiamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.
- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.
- Havendo no empreendimento a atividade de borracharia, deverá ser obedecido o disposto na Resolução CONAMA 258/99.

4 Efluentes atmosféricos

 Apresentar anualmente o laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.

5 Poluição sonora

 Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

IMPORTANTE:

- **ESPECIFICADAS** PARA FREQUÊNCIAS os PARÂMETROS E **AUTOMONITORIZAÇÃO** PODERÃO DE PROGRAMA ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA FEAM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE CONTRA VAZAMENTOS, PROTEÇÃO E/OU **EFLUENTES** DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

Warres

Parecer Técnico NUCOM nº 230/2005 Processo COPAM nº 03709/2001/001/2001

121800, 2 %



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NÚCLEO DE APOIO À REGIONAL COPAM ALTO SÃO FRANCISCO - NARC



Parecer Jurídico NARC Alto São Francisco 90/2005 Processo NARC Alto São Francisco Nº:03709/2001/001/2001

PARECER JURÍDICO

Empreendedor: José Sebastião da Silva junior

Empreendimento: Posto Formigão

Classe: 3

Atividade: Comércio varejista de combustível automotivo Endereço: Rua Ana Pereira Barbosa, nº 50 – Jardim América

Localização: Zona rural Município: Formiga/MG

Consultoria Ambiental: LL ecológica Referência: Licença de Operação Corretiva

Validade: 6 anos

RESUMO

A empresa em comento, cuja atividade é a de comércio varejista de combustível automotivo, situada em zona rural, no município de Formiga-MG, requereu a Licença de Operação Corretiva em 03 de novembro de 2004.

O processo encontra-se formalizado, estando em conformidade com a documentação exigida.

A água utilizada no empreendimento é proveniente de uma captação de águas públicas, sendo esta certificada pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas, através da portaria nº 648 /2004, com validade até 18 de março de 2009.(fls. 08).

A propriedade onde se encontra o empreendimento está situada em zona rural, sendo que esta não possui reserva legal averbada, estando em desconformidade com a Constituição Federal art.225, inciso III; Constituição do Estado de Minas Gerais art. 214, inciso VIII; Código Florestal, Lei 4771/65, arts.16 e 44; Lei Florestal 14.309/2002, seção III art. 14, parágrafo 2º ao art. 21, logo se opina pela inclusão da condicionante:





Apresentar a averbação da reserva legal à margem da matrícula do imóvel. Prazo: 90 dias. Após, caso for necessário, apresentar projeto de recomposição da reserva legal. Prazo: 90 dias

lsto posto, sugere-se a concessão da Licença de Operação Corretiva, com prazo de validade de seis anos, com condicionantes, nos termos do parecer técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, nos termos do artigo 8º. do Decreto n. 39.424/98, com redação parcialmente alterada pelo Decreto n. 43.127/02.

É o parecer.

Divinópolis, 24 de junho de 2005.

Pedro Coelho Amaral

Consultor Jurídico

OAB/MG 93438